



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,97	<b>MI</b>
2.0	Taxas de custos financeiros	1,01	<b>CF</b>
3.0	Taxa de seguro e garantia	0,80	<b>SG</b>
4.0	Taxa de administração central	4,00	<b>AC</b>
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,51	<b>MC</b>
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	9,95	<b>CT</b>
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,80	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :**

$$BDI = \{ [(1+AC+SG+MI) * (1+CF) * (1+MC)] / (1-CT) \} - 1$$

$$BDI = 26,37\% \quad (\text{vinte e seis vírgula trinta e sete por cento})$$

**OBSERVAÇÕES:**

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para edificações.

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23
Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80
Administração Central	3,00	5,50	4,00
Lucro	6,16	8,96	7,40
Tributos	5,65	8,65	6,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	5,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
<b>BDI</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de Teresina, a alíquota cobrada é de 3% sobre a mão-de-obra de 60%, sendo cobrado no final 1,8% do valor total.

4) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com as Leis nº 12.844/13 e nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.

5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para construção de Edificações:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Administração Local	3,49	8,87	6,23

6) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual máximo de acordo com a exigência do órgão regido pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT, quando for o caso.

2º andar do prédio anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral.

Telefones: 86 3221.8284 / 98815.9480 / 98815.9478 – e-mail: engenharia@tjpi.jus.br